

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 694/90

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina Estado do Espírito Santo

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura as seguinte dotações:

01 - Câmara	
01 - Câmara Municipal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.950.000,00
3.1.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	11.000,00
3.1.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	3.500,00
02 - Gabinete do Prefeito	
01 - Gabinete	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	150.000,00
03 - Secretaria de Administração	
01 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.300.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	400.000,00
3.1.1.6 - Material de Consumo.....	500.000,00
3.1.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	3.915.000,00
3.2.5.1 - 1 ativos.....	1.350.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....	50.000,00
04 - Secretaria de Finanças	
01 - Finanças	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	300.000,00
05 - Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	
04 - Educação, Cultura e Turismo	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	500.000,00
3.1.1.6 - Material de Consumo.....	500.000,00
3.1.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	3.915.000,00
3.2.5.1 - 1 ativos.....	1.350.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 694/90

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	5.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	250.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	2.000.000,00
07 - Secretaria de Saúde	
06 - Saúde	
3.1.1.2 - Pessoal Civil.....	500.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	90.000,00
05 - Secretaria de Agricultura	
07 - Agricultura	
.....1.1 - Pessoal Civil.....	500.000,00
.....2.0 - Material de Consumo.....	380.000,00
09 - Secretaria de Bem Estar Social	
08 - Bem Estar Social	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	480.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	22.730.000,00

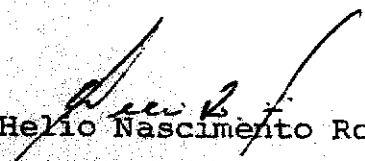
Art. 2º - As suplementações de que trata o Art. 1º obedecem ao Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 14 de Novembro de 1990.

  
Helio Nascimento Rocha  
Prefeito Municipal